PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 663/65

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Municipio de Igarassu, a mandar construir um abrigo à margem da Estrada BR-11, no inicio da Rua Dr. Cosme de / Sá Pereira assim como, mandar construir um outro à margem da mesma estrada à entrada do local denominado Santa Rita e que entra para a Cidade de Igarassu.

Art. 2º - Para fazer face as despesas referentes ao Art. 1º da presente Lei, fica aberto um crédito especial/ de Setecentos mil cruzeiros (Cr.$700.000) sendo / trezentos e cinquenta mil cruzeiros (350.000) para cada abrigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 28 de Maio de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca.